



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO / 2014 a ABRIL /2015

RGF - Anexo I (LRF,art.55,inciso I,alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (MAI/2014 a ABR/2015)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo (*) Pessoal Inativo e Pensionistas (**) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§ 1º do art.18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (**)	112.526	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	112.526	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (IV) = (III + III b)	112.526	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
		VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL(V)		7.501.963
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1.50%
LIMITE MÁXIMO (inciso I,II e III, art.20 da LRF) - <1.90% >		142.537
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do Artigo 22 da LRF) <1,81% >		135.785

FONTE:: SIAF

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64;
- (*) Não incluído – Parecer Normativo PNTC nº 12/07
- (*) Não incluído – Parecer Normativo PNTC nº 05/04
- (**) Não incluído – Parecer PN nº 77/00

João Pessoa, 26 de maio de 2015

ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO
Presidente

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
1º Secretário